



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: DIMQT E DIMAV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA WATERS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Rua Santa Alexandrina, nº 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante designada Inmetro, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS, subdelegada competência por meio da Portaria nº 161, de 8 de maio de 2020, nomeado pela Portaria nº 5.094, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ 00.158.141/0001-37, estabelecida no endereço Alameda Tocantins, 125, 27.º andar, Conjuntos 1902 e 2802, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP 06455-020, neste ato, representado pelos seus Procuradores, Senhor EDER MARINO BENASSI, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] e pelo Senhor VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] e Carteira Nacional de Habilitação n.º [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da "Cláusula Segunda - Vigência" do Contrato n.º 009/2019 inicialmente pactuado, a respeito da possibilidade de prorrogação contratual com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, considerando o seguinte texto abaixo:

"2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de 20/06/2019 e encerramento em 19/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo altera a "Cláusula Segunda - Vigência" do Contrato inicial, conforme o Parecer n.º 00165/2020/PFE-INMETRO/PGF/AGU (SEI nº 0678206) e o Despacho nº 04841/2020/PFE-INMETRO/PGF/AGU (SEI nº 0678212), com base no inciso I, do art. 58, da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato 009/2019 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/05/2020, ÀS 13:40, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

EDER MARINO BENASSI

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/05/2020, ÀS 17:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 25/05/2020, ÀS 09:51, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 25/05/2020, ÀS 13:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KEILA OLIVEIRA KER

Testemunha

A autenticidade deste documento pode

ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0678620**
e o código CRC **39F798FF**.



Referência: Processo nº 0052600.018252/2018-67

SEI nº 0678620

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc